



MUNICÍPIO DE OUREM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 16 DE MARÇO DE 2020

6.0.2. REGISTO N.º 8123/2020 - CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO MÉDIO TEJO - MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

---- Foi apresentada a carta registada sob o n.º 8123/2020, da **Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**, com sede no Convento de S. Francisco, na Cidade de Tomar, a remeter proposta de nova minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências do serviço público de transportes de passageiros, a formalizar com os Municípios associados.-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Setor de Mobilidade e Transportes** prestou a informação registada sob o n.º 15.426/2020, a dar conta da análise efetuada ao documento, conforme se passa a transcrever: “(...) Procedemos à análise da minuta de novo contrato interadministrativo de delegação de competências constante do anexo I, com a redação revista de modo a assegurar a legitimidade de competências para o lançamento dos serviços a concurso e prever as metodologias de colaboração para a gestão do contrato bem como assegurar as questões relativas ao financiamento do contrato de serviço público. -----

---- A referida minuta foi alvo de aprovação por parte do Conselho Intermunicipal em 28-11-2019, e foi elaborada com o apoio jurídico da AR Montalvo & Associados. -----

---- Verificamos a existências dos seguintes lapsos: -----

- Página 1 – Nota Preambular, 1.º parágrafo onde se lê “salientando-se o disposto no n.º 5 da cláusula 4” deve se ler “o disposto no n.º 2 da cláusula 4”; -----
- Página 1 – Nota Preambular, 2.º parágrafo onde se lê “na alínea a) do n.º 3 do artigo 11.º do RJSPTP” deve se ler “na alínea a) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro”; -----
- Página 3 – Nota Preambular, 2.º parágrafo onde se lê “cláusula 18.º (deveres de informação) e 19.º (colaboração institucional) deve se ler “cláusula 19.º (deveres de informação e 20.º (colaboração institucional)”;-----
- Página 13 – Cláusula 16.º ponto 3 onde se lê “Os Segundos Outorgantes” deve se ler “Os Primeiros Outorgantes”. -----

---- No que se refere à Cláusula 21.º, propõe-se que sejam indicados como endereços e meios de contactos:-----

- presidente@mail.cm-ourem.pt -----

8- CONCLUSÃO-----

---- Face ao exposto, remete-se o processo à consideração superior com vista:-----

a) Ao encaminhamento para a Divisão de Gestão Financeira para enquadramento orçamental dos montantes subjacentes à concessão do serviço público de transporte de passageiros do



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

Concelho de Ourém e celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências com a CIMT;-----

b) À aprovação, após enquadramento orçamental, por parte do órgão executivo camarário da minuta do contrato interadministrativo, proposta pela CIMT e aprovada em Conselho Intermunicipal, com introdução das alterações propostas no ponto 8 desta informação, para delegação das competências atribuídas aos Municípios no âmbito da aplicação do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) aprovado pela Lei n.º 52/2015 de 9 de junho, bem como de modo a assegurar a legitimidade de competências para lançamento dos serviços a concurso e prever as metodologias de colaboração para a gestão do contrato, além de assegurar as questões relativas ao financiamento do contrato de serviço público;-----

c) Ao encaminhamento da minuta do contrato para a Assembleia Municipal, caso o órgão executivo concorde com o proposto, de modo a que possa ser objeto de deliberação nomeadamente para que, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, seja autorizada a celebração do contrato de delegação de competências do serviço público de transporte de passageiros entre a Câmara Municipal e a CIMT;-----

d) À aprovação por parte do executivo camarário e do órgão deliberativo da despesa decorrente do contrato interadministrativo de delegação de competências e no âmbito da concessão do serviço público de transporte de passageiros do Médio Tejo, imputável ao Município de Ourém e cujo montante máximo se estima em 2.191.590,00€ + IVA, de 2021 a 2027 conforme tabela abaixo referida, salvo atualizações devidamente fundamentadas e autorizadas (...).-----

---- Ouvido igualmente sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo uma informação, datada de 11 de março corrente, a dar conta de que a despesa emergente, que ascende a 2.191.590,00€ + IVA, vigorará de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2027, não tendo qualquer impacto financeiro no ano em curso, salientando a existência de adequado enquadramento orçamental, nos termos da legislação vigente e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.-----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR, COM AS RETIFICAÇÕES PROPOSTAS PELOS SERVIÇOS.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA K), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** PARA CELEBRAÇÃO DO REFERIDO CONTRATO.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município
de Ourém.* -----

----- *A Chefe da Divisão,*